

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Portaria nº 274 de 14 de junho de 2024

Altera a Portaria nº 370, de 11 de abril de 2022, que aprova o *Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia*.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na [Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011](#),

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a redação do parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria nº 370, de 11 de abril de 2022 (Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia), que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º Poderão participar do Programa os Procuradores e Procuradoras do Estado de Rondônia e ocupantes de cargo efetivo da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º. ALTERAR a redação do caput do artigo 35 e **ACRESCENTAR** o parágrafo único no artigo 35, ambos da Portaria nº 370, de 11 de abril de 2022 (Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia), que passam a contar com a seguinte redação:

Art. 35. A PGE/RO poderá custear até 100% (cem por cento) dos gastos efetuados pelo beneficiário, de acordo com o limite de cada modalidade e tipo de incentivo:

I - pós graduação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

II - mestrado: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

III - Doutorado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Paragrafo único. Os valores acima serão automaticamente reajustados no mesmo índice de reajuste das respectivas mensalidades.

Art. 2º. REVOGAR os incisos II, IV e V do artigo 13 da Portaria nº 370, de 11 de abril de 2022.

Art. 4º. Fica resguardado o direito dos Procuradores de Autarquia Estadual, dos servidores ocupantes de cargo efetivo, cedidos ou removidos à Procuradoria Geral do Estado e dos servidores ocupantes de cargo em comissão da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado, que porventura já tenham sido contemplados com o programa de capacitação de que trata a Portaria nº 370, de 11 de abril de 2022, ficando **VEDADA** a concessão de novas bolsas aos servidores retrocitados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 24/06/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049757360** e o código CRC **BE3FD37D**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0020.067582/2022-90

SEI nº 0049757360